RESOLUÇÃO DE Nº CM-028/88

APROVA A PROPOSTA DA COMOSSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CAMÂRA MUNICIPÁL DE DIVINÓPOLIS.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta da Comissão Especial de Inquérito de Câmara Municipal de Divinópolis, constituída com a finalidade de averiguar a ocorrência de possíveis irregularidades nos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis, com a concessão a TRUBEL - Transporte Urbano Bela Vista Ltda – nos termos do Relatório de nº 027/88, conforme se segue:

I – Sugerir ao Sr. Prefeito Municipal, que promova rigorosa fiscalização junto aos ônibus da TRUBEL, anotando o número de passageiros/mês/transportados pela empresa. S comissão fiscalizadora deverá ser composta, se possível, de 01 fiscal de rendas do Município, 01 representante da SENSUR e 01 representante de TRUBEL.

II - Sugerir a promoção de um Seminário sobre as questões relacionadas ao "Trânsito e Transporte", visando o debate de assuntos relativos a:

a) Elaboração da planilha e o atual valor da tarifa em Divinópolis;
b) A criação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
c) Bairro a bairro, ou centro ao bairro?

Qual a melhor opção para Divinópolis?

d) A abertura de concorrência pública para que novas empresas possam operar no transporte coletivo urbano de Divinópolis, é possível ou não?

Artigo 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal Divinópolis, na pessoa de seu Presidente, encarregada de adotar as medidas necessárias a tomar realidade a proposta da Comissão Especial de Inquérito – C-E-I, conforme relacionada no artigo 1º, desta resolução.

Artigo 3º - O Relatório de nº 027/88, da Comissão Especial de Inquérito C-E-I – passa a fazer parte integrante da presente Resolução, na condição de exposição de motivos à mesma.

Artigo 4 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em rigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 27 de setembro de 1988.

Arthur Diniz Filho
Presidente

Projeto de Resolução CM 027/88
Publicação: Jornal Diário do Oeste
Número 3338 de 01, de outubro de 1988.